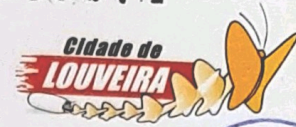




Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo

000074



DECRETO Nº 2.757, DE 02 DE JULHO DE 2004.

Dispõe sobre permissão de uso de área pública.

JOSÉ CARLOS KARMANGHIA MARTINS DE TOLEDO,
Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 117, §3º da Lei Orgânica
Municipal;

Considerando o processo administrativo nº 5793/2003 e
3404/2004.

Decreta:

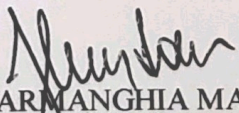
Art. 1º Fica permitido o uso do trecho de passeio localizado
na Rua Nerina s/n, Praça Pedro Sanches, Bairro Santo Antônio, em Louveira (SP), ao Sr.
Ademir da Silva, para a instalação de uma Banca para venda de Jornais e Revistas e uma
Máquina de fazer Sorvetes tipo italiano sendo que a venda é feita através de uma máquina
revestida de aço inoxidável própria para esta finalidade, cuja minuta fica fazendo parte
deste Decreto.

Art. 2º A permissão de que cuida o artigo anterior será a
título precário e gratuito, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual
período.

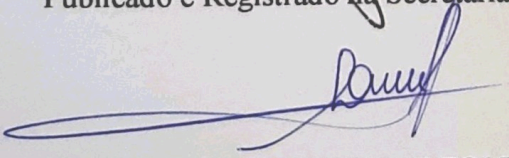
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 02 de julho de 2004.


JOSÉ CARLOS KARMANGHIA MARTINS DE TOLEDO
- Prefeito Municipal -
Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em

02 de Julho de 2004.


LENY KELLI MARTINS DE TOLEDO ROVERI
- Secretária de Administração -



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo

000075



Termo de Permissão de Uso

Pelo presente termo de Permissão de Uso, de um lado a **Prefeitura Municipal de Louveira**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.363.433/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Karmanghia Martins de Toledo**, doravante denominada **Permitente**, e de outro lado o Sr. **Ademir da Silva**, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador do RG nº 23.887.549-0 e do CPF nº 120.605.558-84, residente na rua Armando Baertié nº 72, Bairro Santo Antonio, Louveira (SP), doravante denominado **Permissionário**, neste instrumento, permite o uso de bem público de uso comum, caracterizado abaixo, conforme Decreto nº 2.757, de 02 de julho de 2004, obedecidas as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

O bem permitido é o passeio público, estando localizado na Rua Nerina, s/nº, na Praça Pedro Sanches, Bairro Santo Antonio, em Louveira (SP).

Cláusula Segunda

No bem descrito na cláusula primeira, o Permissionário poderá instalar uma banca para comercialização de Jornais e Revistas e uma máquina de fazer sorvetes tipo italiano, sendo que a venda é feita através de uma máquina revestida de aço inoxidável própria para esta finalidade, com observância das normas legais pertinentes.

Cláusula Terceira

Fica proibida na referida banca, a venda de gêneros alimentícios que envolvam contato direto e manipulação, sem prejuízo das sanções legais, e fiscalização da Vigilância Sanitária local.

Cláusula Quarta

A permissão é feita a título precário e gratuito, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Cláusula Quinta

Quando não mais convier ao interesse público, e sendo esta permissão precária, poderá a Permitente revoga-la, sem que renda ensejo à indenização ao Permissionário.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo

000076



Cláusula Sexta

No caso da cláusula anterior, deverá o Permissionário deixar o bem livre e desimpedido, no prazo fixado pela Permitente.

Cláusula Sétima

O Permissionário se obriga a tão somente instalar a Banca no local, descrita na cláusula primeira, obrigando-se a manter o local limpo e conservado.

Cláusula Oitava


O Permissionário incumbe-se ao pagamento dos tributos incidentes.

Cláusula Nona

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Vinhedo, para dirimir eventuais conflitos que possam ensejar do presente instrumento.

E por estarem cientes e ajustados, firmam o presente instrumento de PERMISSÃO DE USO, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas, qualificadas abaixo:

Louveira (SP), em


JOSÉ CARLOS KARMI NGHIA MARTINS DE TOLEDO
- Prefeito Municipal -

ADEMIR DA SILVA
R.G. nº 23.887.549-0

Testemunhas: 1. _____
(Nome/RG)

2. _____
(Nome/RG)